



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº 379/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

I - CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Dona Teresa Cristina, nº 533, Coronel Antonino, CEP: 79013-580, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 27.024.068/0001-67 e Inscrição Estadual nº 28.420.406-4, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF nº 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG nº 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia nº 132 - Bairro: Centro, e representa a CONTRATADA o **Sr. Jorge Augusto de Araújo**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 893.865.401-00 e Cédula de Identidade RG 300263027454 - MEX-MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização de Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 124/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 57/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº050/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), CONSTANTES NOS ITENS 007, 010, 016, 023, 024, 040, 044, 048, 052, 053, 055, 061 E 086, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 036/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 27.024.068/0001-67  
Inscrição Estadual 28.420.406-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.221,00 (dois mil e duzentos e vinte e um reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2433/2023**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
7	1994	LEITE EM PÓ, EMBALADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES DE 400 GRS, ORIGINAL DE FABRICA, LACRADA E INTACTA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA CNNPA Nº 12/78).	ITALAC	LA	30,00	18,5200	555,60
10	2004	MILHO PIPOCA, PACOTE DE 500 GRS. PACOTE LACRADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	GUAPORÉ	PCT	50,00	3,4000	170,00
16	2453	MACARRÃO COM OVOS TIPO "PADRE NOSSO", PACOTE 500 GRS. PACOTE BEM FECHADO E INTACTO COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARBOIDRATOS 70 GRS, PROTEÍNAS 13 GRS, LIPÍDIOS 1,2 GRS, COLESTEROL 15 MG, EMBALAGEM	DALLAS	PCT	10,00	3,7500	37,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		COM AS INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA.						
23	8359	REFRIGERANTE DE 02 LITROS DE BOA QUALIDADE SABOR DE LARANJA OU LIMÃO.	REFRIKO	UN	80,00	4,7300	378,40	
24	8361	LEITE CONDENSADO / LATA COM APROX. 390 GRAMAS.	CAMPO JORDÃO	UN	30,00	5,3500	160,50	
40	22979	MAIONESE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. VALORES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 12G: 0,9G DE CARBOIDRATOS, 0G DE PROTEÍNAS E 4,0G DE GORDURAS TOTAIS SENDO QUE DESSAS 4,0G: 2,3G DE POLIINSATURADOS, 0,3G DE ÔMEGA-3, MONOINSATURADOS 1,0G, SATURADAS 0,6G E 0 DE GORDURAS TRANS E QUE SEJA FONTE DE VITAMINA E. TRAZER AMOSTRA.	ARISCO	UN	10,00	6,5800	65,80	
44	26064	CHÁ MATE TOSTADO EMBALAGEM COM 250 GRS.LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM LACRADA E INTACTA.	SABIÁ	UN	50,00	2,7900	139,50	
48	29926	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SABORES VARIADOS. CONSTAR EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DILUIÇÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	DAFRUTA	UN	20,00	3,4000	68,00	
52	30821	FARINHA PARA QUIBE, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM PACOTES DE 500 G. EMBALADOS EM PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	DONANA	PCT	5,00	5,1200	25,60	
53	30833	GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCAR PESO 12 GR. - INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS.. ISENTO DE GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO 12 GR.	APTI	UN	100,00	1,9500	195,00	
55	30842	MISTURA PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ, CACAU PRETO, CACAU MARROM, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E ESPESANTE GOMA XANTANA. EMBALAGEM CONTENDO 300G.	APTI	PCT	50,00	2,9300	146,50	
61	35792	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DALLAS	PCT	50,00	4,8400	242,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

86	39419	FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, OBTIDA DA MOAGEM DOS GRÃOS DE ARROZ SELECIONADOS. EMBALAGEM 1KG	TIO JOÃO	PCT	5,00	7,3200	36,60
VALOR TOTAL R\$							2.221,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00.13.392 0503 2.026 3.3.90.30.07.00.00 (R2384).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

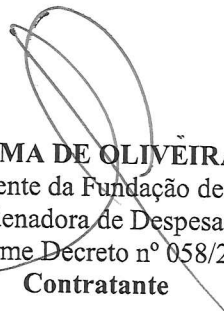
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 02 / 06 /2023.



MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI  
Superintendente da Fundação de Cultura e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 058/2023  
Contratante

KPS COMERCIO DE  
ALIMENTOS E  
SERVICOS  
LTDA:27024068000167


Assinado de forma digital  
por KPS COMERCIO DE  
ALIMENTOS E SERVICOS  
LTDA:27024068000167  
Dados: 2023.06.02 08:37:36  
-04'00'

JORGE AUGUSTO DE ARAÚJO  
CPF: 893.865.401-00  
KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E  
SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 27.024.068/0001-67  
Contratada

Testemunhas:



Valéria Regina de Souza Ramos  
Servidora Municipal  
Matrícula nº 3387-1



Arles Basílio Ramires  
Servidor Municipal  
Matrícula nº 9398-0

Diário Oficial Nº 3354 Segunda-feira, 05 de junho de 2023 ASSOMASUL Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2023. Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3544/2023**

PROCESSO Nº 361 /202 2 – PREGÃO Nº 168 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99 /202 2 – FAVORECIDO: **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 50.354,00 – DOTAÇÃO: 01.04.041220401.2.008.3390.30.00.00 – FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0 VÂNIA ARAUJO LOPES – MATRÍCULA: 8915-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERÊNCIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 106/2022**

Partes : Município de Naviraí – MS e **ANDERSON AFONSO DE OLIVEIRA.**

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Agente de Combate às Endemias, lotado (a) no Vetores e vinculado a Gerência Municipal de Saúde.**

Vigência: De **06/06/2023** e término em **06/06/2024.**

**Data da Assinatura: 01/06/2023.**

**Assinam.: MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **ANDERSON AFONSO DE OLIVEIRA.**

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**GERÊNCIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 105/2022**

Partes : Município de Naviraí – MS e **ÂNGELA HONÓRIO DA SILVA ROCHA.**

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Agente de Combate às Endemias, lotado (a) no Vetores e vinculado a Gerência Municipal de Saúde.**

Vigência: De **06/06/2023** e término em **06/06/2024.**

**Data da Assinatura: 01/06/2023.**

**Assinam.: MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **ÂNGELA HONÓRIO DA SILVA ROCHA.**

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**GERÊNCIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 104/2022**

Partes : Município de Naviraí – MS e **ELIANA ABÍLIO CORREIA CIDREIRA.**

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Agente de Combate às Endemias, lotado (a) no Vetores e vinculado a Gerência Municipal de Saúde.**

Vigência: De **03/06/2023** e término em **03/06/2024.**

**Data da Assinatura: 01/06/2023.**

**Assinam.: MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **ELIANA ABÍLIO CORREIA CIDREIRA.**

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA Nº 065/2023**

Declara ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 09 de junho de 2023.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando a Lei Municipal 2.292 de 20 de agosto de 2020, que estabelece como feriado municipal o dia de Corpus Christi.

Considerando a expedição, pela Exma. Prefeita do Município de Naviraí-MS, do Decreto nº 72, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, na data de 30 de maio de 2023, Edição

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Diário Oficial Nº 3354 Segunda-feira, 05 de junho de 2023 ASSOMASUL Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2023. Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3420/2023**

PROCESSO Nº 2 95 /202 2 – PREGÃO Nº 1 30 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018 /202 3 . FAVORECIDO: **C.I. CONFECÇÕES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 3.619,00 – DOTAÇÃO: 01.04.041220401.2.008.3390.30.00.00 – FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 /0 5 /2023.

JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO – MATRÍCULA: 6338-0

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3421/2023**

PROCESSO Nº 2 95 /202 2 – PREGÃO Nº 1 30 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018 /202 3 . FAVORECIDO: **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS - EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 3.600,00 – DOTAÇÃO: 01.04.041220401.2.008.3390.30.00.00 – FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 /0 5 /2023.

JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO – MATRÍCULA: 6338-0

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3421/2023**

PROCESSO Nº 2 95 /202 2 – PREGÃO Nº 1 30 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018 /202 3 . FAVORECIDO: **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS - EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 3.600,00 – DOTAÇÃO: 01.04.041220401.2.008.3390.30.00.00 – FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 /0 5 /2023.

JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO – MATRÍCULA: 6338-0

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2023**

CONTRATO: 379/2023 – PROCESSO: 124/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 057/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 27.024.068/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 0367/2022.

VALOR DE VIGÊNCIA: 02/06/23 a 31/12/23

PRAZO TOTAL: R\$ 2.221,00 (dois mil duzentos e vinte e um reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.30.07.00.00 (R2384).

**ASSINAM:**

**Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 058/2023, (pela contratante) e **Jorge Augusto de Araujo Correa** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lúcia da Silva**, matrícula nº 674-2 e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro**, matrícula nº 53-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

www.diariooficialms.com.br/assomasul